

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI nº 01/2026**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio, com sede na Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Bairro Água Santa, em Curitiba, SC torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme previsto nesse edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;  
Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995;  
Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;  
Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005;  
Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;  
Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007;  
Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010;  
Lei Federal n.º 14.026, de 15 de junho de 2020;  
Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;  
Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015;  
Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022;  
Decreto COINCO n.º 01/2023, de 31 de maio de 2023.

**COINCO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da COINCO: <https://www.coinco.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios, a partir de 07 de abril de 2026.

**Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
**Presidente do Consórcio Intermunicipal do Contestado**  
**COINCO**

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI nº 01/2026**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PREÂMBULO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme previsto nesse edital. Este PMI respalda-se na Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Federal nº 9.074/1995; Lei Federal nº 11.079/2004; Lei Federal nº 11.107/2005; Lei Federal nº 11.445/2007; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 12.305/2010; Decreto Federal nº 8.428/2015; Lei Federal nº 14.026/2020; Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.936/2022; e Decreto COINCO nº 01/2023.

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2026 visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, nos municípios de Brunópolis, Curitibaanos, Frei Rogério, Lebon Régis, Monte Carlo, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul, conforme detalhamento previsto no Anexo III - Termo de Referência para elaboração dos estudos.

| ITEM | SERVIÇO  | UND     | QNT |
|------|--|---------|-----|
| 01   | Obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana. | Serviço | 01  |

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto deste PMI.
- 2.2. É facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
- 2.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, pessoas físicas/jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no PMI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação judicial aprovado ou homologado pelo juízo competente; e
- e) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto do PMI.

### **3. ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação dos requerimentos dos interessados, para a Comissão Especial de Avaliação deste PMI, exclusivamente no e-mail: [coinco5@gmail.com](mailto:coinco5@gmail.com) e com o acompanhamento no site oficial da Coinco (<https://www.coinco.sc.gov.br/>) e no diário oficial dos municípios (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/>).
- 3.2. As respostas serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo e-mail informado pelo requerente e no sítio eletrônico do Consórcio (<https://coinco.sc.gov.br/>).

### **4. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

- 4.1. As empresas interessadas deverão entregar o requerimento de autorização para elaborar os estudos e projetos deste PMI no prazo de 46 (quarenta e seis) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no dia 07 de abril de 2026, até às 08 horas, presencialmente na Coinco localizada na Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Bairro Água Santa, em Curitibaanos, SC ou pelo e-mail: [coinco5@gmail.com](mailto:coinco5@gmail.com).
- 4.2. Após o prazo para o cadastramento, a Comissão Especial de Avaliação irá proceder a análise da documentação protocolada e expedirá o termo de autorização para os interessados que atenderam às exigências do Edital, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final de realização do cadastro, mediante publicação no site oficial da Coinco (<https://www.coinco.sc.gov.br/>) e no diário oficial dos municípios (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/>).
- 4.3. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação. Conforme consta na declaração do ANEXO II.

### **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os interessados devem entregar junto ao requerimento de autorização a documentação detalhada neste item, de forma a comprovar a capacidade para a execução dos estudos, no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município, mediante apresentação do original e da cópia com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da data limite para protocolo, bem como impresso extraído da internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada pelo mesmo meio.
- 5.2. A documentação deverá ser entregue exclusivamente no portal de compras públicas.

### **5.3. Habilitação Jurídica:**

#### **5.3.1. Pessoa Física:**

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Procuração do signatário, se não for a própria pessoa física interessada.

#### **5.4. Pessoa Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração do signatário, se não for o sócio administrador;
- f) Para consórcio, deverá ser apresentado o termo compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação de empresa líder, declaração de responsabilidade solidária e indicação de percentual de participação nos estudos, para fins de eventual ressarcimento.

#### **5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **5.6. Qualificação técnica:**

a) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos e/ou serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana em município que sejam do porte de (no mínimo 35.000 habitantes), em qualquer das modalidades de Concessão, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no respectivo Conselho de Classe, compreendendo no mínimo:

- I. Coleta de resíduos sólidos comuns (1000 t/mês);
- II. Coleta de resíduos recicláveis (1 equipe/mês);
- III. Varrição e/ou capina mecanizada de vias pavimentadas (100 km de via por mês);
- IV. Unidade de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos (1 unidade);
- V. Programa de educação ambiental;
- VI. Cobrança de tarifa; e
- VII. Atendimento aos usuários;

b) Comprovante de registro e regularidade da empresa ou pessoa física e dos responsáveis técnicos detentores do acervo técnico apresentado para atendimento do item 5.6 “c” em Conselho de Classe competente, relacionado ao objeto do PMI;

c) Comprovação de possuir responsável técnico, sendo profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no Conselho de Classe, que comprovem que o profissional atuou na execução de estudos e/ou serviços similares ao objeto, compreendendo no mínimo:

- I. Coleta de resíduos sólidos comuns;
- II. Coleta de resíduos recicláveis;
- III. Varrição e/ou capina mecanizada de vias pavimentadas;
- IV. Unidade de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- V. Programa de educação ambiental;
- VI. Cobrança de tarifa; e
- VII. Atendimento aos usuários.

d) Comprovação de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para atendimento do item 5.6 “c”, poderá ser por:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado em que conste a interessada como contratante;
- II. Contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio ou administrador; ou
- III. Contrato de prestação de serviços do profissional com a interessada.

e) **Requisito Mínimo de Equipe Técnica Multidisciplinar:** A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, para fins de execução dos serviços objeto desta licitação,

uma equipe técnica mínima multidisciplinar composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de nível superior com diferentes formações.

- f) **Comprovação de Formação:** A formação (ou a respectiva equivalência/titulação conforme legislação vigente) de cada profissional deve estar em uma das seguintes áreas de conhecimento:

- I. Biólogo
- II. Engenheiro Agrônomo
- III. Engenheiro Ambiental/Sanitarista
- IV. Engenheiro Civil
- V. Engenheiro Florestal
- VI. Administrador
- VII. Economista
- VIII. Assistente Social
- IX. **Diversidade de Formação:** É obrigatório que os 3 (três) profissionais mínimos apresentados possuam formações distintas entre si, escolhidas dentro do rol de áreas listadas acima.
- X. **Comprovação:** A comprovação da formação de nível superior e da qualificação profissional deve ser feita de acordo com o exigido no Item 5.6, letra d.

#### 5.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do requerente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou do último exercício, no caso de interessada constituída há menos de 2 (dois) anos.

## 6. COMISSÃO AVALIADORA DOS ESTUDOS

6.1. Para a avaliação das propostas será formada uma Comissão Especial de Avaliação multidisciplinar, composta por agentes públicos pertencentes aos quadros do Consórcio e dos municípios consorciados, indicados e aprovados em assembleia específica para a finalidade, facultada a contratação de profissionais especializados nas áreas em análise, para que possam ser contemplados todos os aspectos necessários à definição de alternativas e soluções que atendam os preceitos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais, sociais e jurídicos.

6.2. A Comissão Especial de Avaliação do PMI, nomeada pela PORTARIA Nº 05/2025 terá a atribuição de:

- a) Analisar as informações que estão descritas de forma clara e em consonância com o presente Edital, não sendo obrigada a verificar informações não compatíveis;
- b) Indeferir os cadastros que não atenderem aos aspectos solicitados no presente Edital;

- c) Requerer, se for necessária, a contratação de terceiros ou a participação de técnicos especializados de outras secretarias;
- d) Deferir os cadastros das proponentes que atenderem a todos os requisitos descritos nesse presente Edital;
- e) Proceder à publicação, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Coinco, dos termos de autorização expedidos às proponentes com cadastramento deferido;
- f) Analisar e julgar os estudos autorizados; e
- g) Apurar os valores para eventual ressarcimento, bem como coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, podendo contar, eventualmente, com o apoio técnico de profissional contratado, exclusivamente, para esta finalidade, a critério da Entidade Intermunicipal.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

- 7.1. Os estudos devem ser elaborados de acordo com o disposto no Anexo III - Termo de Referência de elaboração dos estudos.
- 7.2. Poderão ser realizadas reuniões com o(s) autorizado(s) e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos técnicos mais adequados ao projeto.
- 7.3. O prazo para recebimento dos estudos é de 12 (doze) meses corridos, em face do número de municípios que compõem o objeto do estudo, contados a partir da data de publicação da autorização da PMI no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Coinco. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Consórcio, por período a ser definido e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Coinco;
- 7.4. As empresas autorizadas deverão entregar exclusivamente em formato digital, os estudos no seguinte e-mail: coinco5@gmail.com, até às 08:00 horas do dia 01 de junho de 2027, conforme consta o cronograma do Anexo IV.**
- 7.5. Os estudos e todos os documentos que os integram deverão ser encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, acompanhado de 1 (uma) cópia impressa, 1 (uma) cópia digital, em formatos editáveis e 1 (uma) cópia em PDF assinado pelo responsável pela elaboração.
- 7.6. A não apresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará na revogação da autorização.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS ESTUDOS

- 8.1. A avaliação dos estudos de modelagem a serem utilizados pelo Consórcio, parcial ou integralmente, em uma eventual licitação de Concessão Patrocinada, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do PMI em até 60 (sessenta) dias após o prazo máximo definido no item 7.3 desse edital.
- 8.2. A Comissão realizará a avaliação e seleção dos estudos, considerando os seguintes critérios:
  - I. A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo III ao Edital – 10%;

- II. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos – 20%;
- III. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor – 20%;
- IV. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes – 15%;
- V. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes – 15%; e
- VI. O impacto socioeconômico da proposta para o projeto – 20%.

8.3. A Comissão atribuirá as notas de forma justificada para cada critério dos itens 8.2 (I a VI), sendo selecionado o proponente que atingir a maior pontuação na soma dos referidos itens, observado o seguinte escalonamento de notas:

| Quesito  | Não atendeu (0 pontos) | Atendeu minimamente (3 pontos) | Atendeu parcialmente (7 pontos) | Atendeu integralmente (10 pontos) | Participação na nota final |
|--|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| I. A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo III ao Edital.   |                        |                                |                                 |                                   | 10%                        |
| II. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.   |                        |                                |                                 |                                   | 20%                        |
| III. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor. |                        |                                |                                 |                                   | 20%                        |
| IV. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos  |                        |                                |                                 |                                   | 15%                        |

|  |  |  |  |  |     |
|--|--|--|--|--|-----|
| órgãos e pelas entidades competentes.  |  |  |  |  |     |
| V. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes. |  |  |  |  | 15% |
| VI. O impacto socioeconômico da proposta para o projeto.   |  |  |  |  | 20% |

- 8.4. Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.
- 8.5. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.
- 8.6. Havendo rejeição total dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 8.7. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento analisado pela Comissão.
- 8.8. A comissão publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/>) e no site oficial da Coinco (<https://www.coinco.sc.gov.br/>).
- 8.9. O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação do PMI poderá ser rejeitado pelo autor dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição, sendo facultado a Comissão escolher outros projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entre aqueles apresentados para seleção.
- 8.10. A Comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos objetos deste Edital.
- 8.11. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação e os documentos poderão ser descartados se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da decisão da Comissão.

## 9. RESSARCIMENTO

- 9.1. Concluída a seleção dos estudos, aquele(s) que tiver(em) sido utilizado(s) inteira ou parcialmente terá(ão) os valores, para eventual ressarcimento, apurados pela Comissão, na proporção do seu aproveitamento.
- 9.2. Na forma do que preconiza o artigo 81, § 2º., da Lei n. 14.133/2021: *I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório; II - não obrigará o Coinco a realizar licitação; III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do Coinco.*
- 9.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e as despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado o menor destes valores, conforme justificativa do Anexo III – Termo de Referência Para elaboração de Estudo.
- 9.4. O ressarcimento será realizado pela empresa vencedora do futuro processo licitatório, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, c/c art. 81, §§ 1º e 2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser previsto no edital para contratação do projeto de que trata o presente PMI, contendo obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
- 9.5. Será devido ressarcimento adicional caso o estudo aprovado necessite de atualização e adequação até a abertura da licitação do empreendimento após apresentação de estudo devidamente justificado que sofrerá avaliação da Coinco.
- 9.6. A contraprestação pública fica limitada a 70% (setenta por cento) do valor total previsto nos estudos apresentados para o futuro contrato, na hipótese de Concessão na modalidade Patrocinada.

## 10. ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

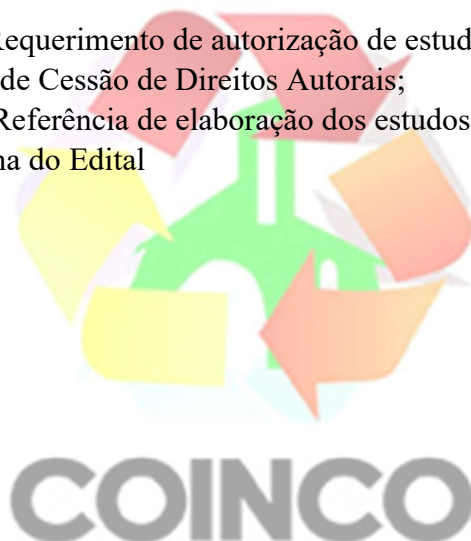
- 10.1. Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a apresentação do requerimento de autorização ou a elaboração dos estudos e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) autorizado(s).
- 10.2. O(s) requerente(s) e o(s) autorizado(s) não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Consórcio, decorrente do uso, total ou parcial, dos estudos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam estas obtidas perante outros órgãos e entidades da administração pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Por força do §7º do artigo 4º do Decreto Federal n.º 8.428/2015, informamos que o presente Procedimento de Manifestação de Interesse foi provocado pela Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36.

- 11.2. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
- 11.3. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Consórcio.
- 11.4. A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.
- 11.5. A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para viabilização do Projeto.
- 11.6. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio, ao interessado que apresentar os estudos ou outras informações, em processos futuros que venham a ser adotado para a viabilização do Projeto.
- 11.7. A apresentação de estudos e projetos no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação.
- 11.8. Compõem esse edital:

Anexo I – Modelo de Requerimento de autorização de estudos (PMI);  
Anexo II – Declaração de Cessão de Direitos Autorais;  
Anexo III – Termo de Referência de elaboração dos estudos;  
Anexo IV – Cronograma do Edital



**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE  
AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS (PMI)  
(em papel timbrado da empresa qualificada)**

AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO.

Ref.: Requerimento de autorização para o desenvolvimento de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

Prezados,

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, vem requerer autorização para apresentação dos estudos em atendimento ao Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº. \_\_\_\_\_, pelo que apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação:

**DADOS CADASTRAIS**

Razão Social ou Nome completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço físico: \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade ou Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
Site: \_\_\_\_\_  
Telefone: (DDD) \_\_\_\_\_  
Valor estimado para eventual ressarcimento: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

XXXXX, XX de XXXXXX de 202X.

---

[Representante legal]

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DIREITOS AUTORAIS**  
**(em papel timbrado da empresa qualificada)**

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na [endereço completo] , neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE, transfere para o Consórcio Intermunicipal do Contestado, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos estudos, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II - O CEDENTE declara que os estudos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos estudos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Consórcio Intermunicipal do Contestado;

IV - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação.

XXXXX, XX de XXXX de 202X.

  
**COINCO**

---

[Representante legal]

## **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A CONCESSÃO PATROCINADA**

1. **Objeto:** Obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse, destinados à estruturação da Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, nos municípios de Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Curitiba, São Cristóvão, Frei Rogério, Santa Cecília, Lebon Régis, Monte Carlo e Brunópolis.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A fundamentação da necessidade e a descrição dos parâmetros adotados para a definição dos escopos e referências utilizados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integram e instruem este Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na estruturação integrada do Procedimento de Manifestação de Interesse voltado à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica necessários à conformação da Concessão Patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, contemplando de forma sistêmica todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o diagnóstico da situação atual, a definição das premissas técnico-operacionais e a proposição das soluções mais adequadas, até a modelagem econômico-financeira, jurídica e regulatória do projeto. Tal abordagem assegura a coerência metodológica dos estudos, a adequada avaliação dos investimentos, custos operacionais e riscos envolvidos, bem como a observância do arcabouço normativo vigente e das diretrizes dos órgãos de controle, permitindo à Administração Pública dispor de subsídios qualificados para a tomada de decisão.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO PROCEDIMENTO**

#### **4.1. Da Participação Conjunta e Apoio Técnico**

a) É facultada aos interessados a atuação conjunta ou a utilização de apoio técnico de terceiros para a elaboração dos estudos, desde que tal circunstância seja previamente informada e devidamente justificada no requerimento de autorização, permanecendo o responsável autorizado integralmente responsável pela qualidade, consistência, originalidade e conformidade técnica, econômica e jurídica dos estudos apresentados, bem como pelo cumprimento de todas as exigências estabelecidas no edital, não se admitindo a transferência de responsabilidades à COINCO ou a terceiros envolvidos.

#### **4.2. Da garantia**

a) Não será exigida garantia, tendo em vista que o presente instrumento não configura contratação, mas sim Procedimento de Manifestação de Interesse destinado exclusivamente à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, inexistindo, portanto, vínculo contratual, obrigação de execução de serviços, assunção de riscos financeiros ou qualquer ônus direto para a COINCO. Não obstante, o proponente classificado em primeiro lugar ficará obrigado à apresentação do competente Termo de Cessão de Direitos Autorais dos estudos elaborados, como

condição para seu aproveitamento pela Administração Pública, sendo que a não apresentação do referido termo poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação aplicável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Apresentação dos Estudos**

- a) A elaboração dos estudos terá início a partir da PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse, devendo os projetos ser desenvolvidos e apresentados em conformidade com os prazos, etapas e diretrizes estabelecidos neste termo de referência, no edital e seus anexos e no cronograma oficial.
- b) Na hipótese de impossibilidade de cumprimento de qualquer etapa ou prazo previsto, o interessado autorizado deverá comunicar formalmente a COINCO, com no mínimo 3 dias de antecedência, de maneira justificada e tempestiva, para fins de análise e eventual deliberação quanto à adequação do cronograma, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.
- c) Os estudos deverão ser apresentados de forma modular, permitindo que cada município opte pela adesão integral ou pela contratação de serviços específicos, devendo a viabilidade técnica e econômico-financeira ser demonstrada para cada cenário de forma segregada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse será conduzido em estrita observância às disposições do edital, de seus anexos e da legislação aplicável, cabendo a cada interessado autorizado a responsabilidade pela adequada elaboração e apresentação dos estudos, bem como pelo cumprimento das diretrizes, prazos e condições estabelecidos.
- 6.2. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que impliquem impedimento, suspensão ou necessidade de readequação do cronograma de elaboração dos estudos, os prazos poderão ser ajustados mediante deliberação da COINCO, devidamente registrada nos autos do procedimento, observadas as justificativas apresentadas e as disposições editalícias.
- 6.3. As comunicações entre a COINCO e os interessados autorizados deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, sempre que compatível com a natureza do ato e com a necessidade de formalização e rastreabilidade das informações.
- 6.4. A COINCO poderá convocar os representantes dos interessados autorizados para reuniões, diligências ou esclarecimentos, sempre que tais medidas se mostrarem necessárias ao adequado acompanhamento, à avaliação ou ao aprimoramento dos estudos em elaboração.
- 6.5. Após a emissão do termo de autorização, a COINCO poderá promover reuniões de alinhamento com os interessados autorizados, com a finalidade de esclarecer diretrizes do edital e do Termo de Referência, definir fluxos de comunicação, tratar de aspectos metodológicos relevantes e orientar quanto aos procedimentos de acompanhamento e avaliação dos estudos, sem que disso decorra qualquer vínculo contratual ou obrigação de execução de serviços pela COINCO.

### **6.6. Fiscalização e Acompanhamento**

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

- a) O acompanhamento técnico dos estudos será realizado pela Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse ou por representante técnico formalmente designado pela COINCO, com a finalidade de verificar a observância das diretrizes, dos prazos e das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, visando à qualidade, consistência e adequação dos produtos apresentados.
- b) As ocorrências relevantes identificadas durante o acompanhamento dos estudos serão registradas nos autos do procedimento, com a descrição das inconsistências, ajustes ou esclarecimentos eventualmente necessários à adequada avaliação dos produtos apresentados.
- c) Constatada qualquer inexatidão, insuficiência ou irregularidade nos estudos, a Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar formalmente esclarecimentos, complementações ou adequações, fixando prazo razoável para atendimento, nos termos do edital.
- d) Situações que demandem deliberação superior ou adoção de medidas que extrapolem a competência da Comissão Especial de Avaliação serão comunicadas, em tempo hábil, à autoridade competente da COINCO, para análise e providências cabíveis.
- e) A ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a regular condução do procedimento deverá ser imediatamente comunicada à COINCO, para fins de avaliação e eventual adoção de medidas procedimentais.
- f) Concluída a etapa de elaboração e apresentação dos estudos, a Comissão Especial de Avaliação registrará o encerramento das atividades no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse, para fins de deliberação quanto ao aproveitamento dos estudos e às providências subsequentes, sem que disso decorra qualquer obrigação de contratação ou prorrogação.

#### **6.7. Fiscalização Administrativa e Acompanhamento Procedimental**

- a) O acompanhamento administrativo do Procedimento de Manifestação de Interesse será realizado por representantes formalmente designados pela COINCO, aos quais caberá verificar a regularidade da documentação exigida no edital, o cumprimento das condições procedimentais estabelecidas, bem como a observância dos prazos e requisitos formais para a apresentação dos estudos, podendo, quando necessário, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares aos interessados autorizados.
- b) Na hipótese de descumprimento das disposições editalícias ou de irregularidades de natureza administrativa, o responsável pelo acompanhamento procederá à adoção das medidas cabíveis no âmbito do procedimento, comunicando a autoridade competente da COINCO sempre que a situação demandar deliberação ou providências que extrapolem sua competência, sem que disso

decorra qualquer vínculo contratual ou obrigação de execução de serviços pela Administração Pública.

## **6.8. Gestor do Procedimento**

- a) O responsável pelo acompanhamento do Procedimento de Manifestação de Interesse coordenará a atualização dos registros do procedimento, assegurando a adequada organização e consolidação das informações relativas às autorizações concedidas, às comunicações formais, às manifestações apresentadas, às ocorrências relevantes e às deliberações adotadas no âmbito do PMI, com vistas à verificação da aderência dos estudos às finalidades administrativas pretendidas.
- b) O responsável pelo acompanhamento analisará os registros e apontamentos realizados pela Comissão Especial de Avaliação ou pelos representantes designados, relativos às ocorrências verificadas durante a elaboração e a apresentação dos estudos, comunicando à autoridade competente da COINCO aquelas situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua esfera de atuação.
- c) Caberá ao responsável pelo acompanhamento verificar a manutenção das condições procedimentais e documentais exigidas dos interessados autorizados, registrando eventuais inconformidades que possam comprometer a regularidade, a continuidade ou a adequada avaliação dos estudos no âmbito do PMI.
- d) O responsável pelo acompanhamento consolidará as informações decorrentes das avaliações técnicas e procedimentais realizadas, elaborando documento de síntese acerca da conformidade dos estudos apresentados em relação às diretrizes do edital e do Termo de Referência, para fins de deliberação administrativa quanto ao seu eventual aproveitamento.
- e) Verificada a ocorrência de irregularidades relevantes no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse, o responsável pelo acompanhamento adotará as providências cabíveis no âmbito procedimental, inclusive comunicando à autoridade competente da COINCO para análise e eventual instauração de medidas administrativas pertinentes, observada a legislação aplicável.
- f) Ao final do Procedimento de Manifestação de Interesse, será elaborado relatório conclusivo contendo informações sobre o desenvolvimento do procedimento, o atendimento aos objetivos que motivaram sua instauração, as lições aprendidas e as recomendações para o aprimoramento de futuras iniciativas de planejamento e estruturação de projetos pela Administração Pública.
- g) A documentação produzida no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse será devidamente organizada e arquivada nos autos, para fins de transparência, controle, rastreabilidade e eventual utilização como subsídio técnico em futura tomada de decisão administrativa, inclusive quanto à avaliação da conveniência e oportunidade de instauração de processo licitatório para a execução do projeto.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **7.1. Forma de fornecimento**

- a) O fornecimento do objeto será através de Chamamento Público, melhor proposta.
- b) O local de entrega será na Coinco.

### **7.2. Exigências de habilitação**

- 7.2.1. Após a entrega dos projetos e para fins de avaliação, eventual aproveitamento dos estudos e adoção das providências administrativas cabíveis, o proponente classificado deverá apresentar a seguinte documentação, a fim de possibilitar a verificação de sua regularidade e da inexistência de impedimentos de ordem administrativa ou sancionatória, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais pertinentes, sem que disso decorra a formalização de vínculo contratual com a COINCO:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa (pessoa física) interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.7. Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.

7.2.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## 8. Habilitação jurídica

### 8.1. Pessoa física:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Procuração do signatário, se não for a própria pessoa física interessada.

### 8.2. Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração do signatário, se não for o sócio administrador;
- f) Para consórcio, deverá ser apresentado o termo compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação de empresa líder, declaração de

responsabilidade solidária e indicação de percentual de participação nos estudos, para fins de eventual ressarcimento.

### 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 8.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos e/ou serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana em município que sejam do porte de (no mínimo 35.000 habitantes), em qualquer das modalidades de Concessão, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no respectivo Conselho de Classe, compreendendo no mínimo:

- I. Coleta de resíduos sólidos comuns (1000 t/mês);
- II. Coleta de resíduos recicláveis (1 equipe/mês);
- III. Varrição e/ou capina mecanizada de vias pavimentadas (100 km de via por mês);
- IV. Unidade de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos (1 unidade);
- V. Programa de educação ambiental;
- VI. Cobrança de tarifa; e
- VII. Atendimento aos usuários;

- b) Comprovante de registro e regularidade da empresa ou pessoa física e dos responsáveis técnicos detentores do acervo técnico apresentado em Conselho de Classe competente, relacionado ao objeto do PMI;

- c) Comprovação de possuir responsável técnico, sendo profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no Conselho de Classe, que comprovem que o profissional atuou na execução de estudos e/ou serviços similares ao objeto, compreendendo no mínimo:

- I. Coleta de resíduos sólidos comuns;
- II. Coleta de resíduos recicláveis;
- III. Varrição e/ou capina mecanizada de vias pavimentadas;
- IV. Unidade de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- V. Programa de educação ambiental;
- VI. Cobrança de tarifa; e
- VII. Atendimento aos usuários.

- d) Comprovação de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico, poderá ser por:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado em que conste a interessada como contratante;
- II. Contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio ou administrador; ou

III. Contrato de prestação de serviços do profissional com a interessada.

#### **8.5. Requisito Mínimo de Equipe Técnica Multidisciplinar:**

- a) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, para fins de execução dos serviços objeto desta licitação, uma equipe técnica mínima multidisciplinar composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de nível superior com diferentes formações.

#### **8.6. Comprovação de Formação:**

- a) A formação (ou a respectiva equivalência/titulação conforme legislação vigente) de cada profissional deve estar em uma das seguintes áreas de conhecimento:

- I. Biólogo
- II. Engenheiro Agrônomo
- III. Engenheiro Ambiental/Sanitarista
- IV. Engenheiro Civil
- V. Engenheiro Florestal
- VI. Administrador
- VII. Economista
- VIII. Assistente Social

#### **8.7. Diversidade de Formação:**

- a) É obrigatório que os 3 (três) profissionais mínimos apresentados possuam formações distintas entre si, escolhidas dentro do rol de áreas listadas acima.

#### **8.8. Comprovação:**

- a) A comprovação da formação de nível superior e da qualificação profissional deve ser feita de acordo com o exigido no Item 5.6, letra d.

#### **8.9. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do requerente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou do último exercício, no caso de interessada constituída há menos de 2 (dois) anos.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado para instaurar o processo é de R\$ 0,01.
- 9.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. O presente procedimento não implica contratação administrativa nem geração de despesas para o Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO, por se tratar de Procedimento de Manifestação de Interesse destinado exclusivamente à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, a serem apresentados pelos interessados, sem ônus ao ente público.
- 10.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada apenas para fins de atendimento às exigências formais do sistema e da legislação aplicável, não caracterizando reserva de recursos, empenho ou obrigação de pagamento por parte da Administração Pública.

Gestão/Unidade: 50.050 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO

Fonte de Recursos:

**Manutenção do Coinco:** 02 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.501.0000.0000 – R\$ 0,01

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DETALHE TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS:**

### **11.1. Os serviços a serem considerados neste PMI compreendem:**

- 11.1.1. Coleta, transporte, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- 11.1.2. Serviços gerais de limpeza urbana (varrição, capina manual e mecanizada, roçada, pintura de meio-fio, limpeza de bocas de lobo em vias pavimentadas, entre outros);
- 11.1.3. Programas de educação ambiental; e
- 11.1.4. Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários.

11.2. Os estudos deverão ser apresentados de forma modular, permitindo que cada município opte pela adesão integral ou pela contratação de serviços específicos, devendo a viabilidade técnica e econômico-financeira ser demonstrada para cada cenário de forma segregada."

11.3. Os participantes deverão observar na elaboração dos estudos as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Instrução Normativa nº TC-0022/2015) e apresentá-los divididos em 3 (três) cadernos:

- I. Modelagem Técnico-Operacional;
- II. Modelagem Econômico-Financeira; e
- III. Modelagem Jurídica.

### **11.4. Os estudos a serem desenvolvidos devem contemplar:**

#### **Modelagem Técnico-Operacional**

11.1.5. Deverá apresentar, no mínimo:

- a) Caracterização do Município, incluindo no mínimo dados socioeconômicos, dados populacionais, diretrizes do uso e ocupação do solo e passivos ambientais;
- b) Análise dos planos e projetos existentes (a nível nacional, estadual e municipal);
- c) Elaboração do diagnóstico dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência (TR) realizados atualmente, com base nas análises de dados obtidos em plataformas oficiais do município e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, bem como por meio de pesquisas de campo.

- d) Descrição dos gastos públicos e receitas públicas gerados na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana;
- e) Projeções populacionais e de geração de resíduos;
- f) Prognóstico para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a caracterização dos serviços e investimentos propostos, as especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços e dos investimentos e as tecnologias adotadas;
- g) Resumo das premissas operacionais (OPEX) e de investimentos (CAPEX);
- h) Definição dos objetivos e metas da Concessão;
- i) Cronograma de execução.

11.1.6. Além da Modelagem Técnico-Operacional, deverá desenvolver os seguintes documentos/informações como anexo ao Edital de Licitação:

- a) Caderno de Encargos, contendo o descritivo conceitual, com: definição da área de abrangência dos serviços, especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços, diretrizes construtivas e descrição das tecnologias propostas. Deverá conter também levantamento de interferências e de desapropriações;
- b) Diretrizes Ambientais e medidas mitigadoras ou compensatórias;
- c) Sistema de Mensuração de Desempenho: para acompanhamento e remuneração das atividades da concessionária; e
- d) Identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo para inclusão no anexo Matriz de Riscos.

### **Modelagem Econômico-Financeira**

11.1.7. Para a modelagem financeira deverá ser apresentada análise e projeção da receita, contendo:

- a) Premissas Econômicas, Financeiras e Operacionais;
- b) Estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, investimentos obrigatórios e despesas operacionais dos serviços descritos neste TR;
- c) Projeções de receitas e estrutura tarifária;
- d) Eventuais fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias;
- e) Estrutura de Capital e Financiamentos;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Análise de Viabilidade do Orçamento Público para o Projeto; e
- h) Demonstrações Financeiras;
- i) Produção de indicadores: TIR, VPL, Exposição máxima, Payback;
- j) Análise Value for Money;
- k) Planilha em formato editável com as premissas e diretrizes utilizadas no modelo.

### **Modelagem Jurídica**

11.1.8. Com relação aos aspectos legais, a modelagem jurídica deverá apresentar:

- a) Análise jurídico-institucional:
  - I. Justificativa e análise de viabilidade da proposta de acordo com legislações municipais, estaduais e federais.

### **11.5. Aspectos licitatórios:**

- a) Modalidade de contratação e de licitação;
- b) Critério de julgamento;

- c) Critérios de habilitação;
- d) Garantias;
- e) Penalidades;
- f) Processo administrativo licitatório;
- g) Diretrizes regulatórias de controle e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado;
- h) E outros temas que fizerem parte da proposta;

#### **11.6. Aspectos contratuais:**

- a) Prazo da concessão;
- b) Procedimento de assinatura;
- c) Obrigações;
- d) Equilíbrio Econômico-Financeiro;
- e) Fluxo de pagamento;
- f) Estrutura de garantias;
- g) Regulação e fiscalização;
- h) Bens vinculados;
- i) Penalidades;
- j) Mecanismos de soluções de divergências;
- k) Extinção e reversão de bens; e
- l) Outros temas que fizerem parte da proposta.

#### **Diretrizes Regulatórias:**

#### **11.7. Estrutura de remuneração:**

- a) Especificar a forma de remuneração pela prestação dos serviços de acordo com o projeto e suas garantias;
- b) Fase de transição da cobrança de Taxa para Tarifa;
- c) Avaliação de desempenho, com medições e apurações;
- d) Avaliação de impactos e riscos e sua distribuição entre as partes.

#### **11.8. Minutas do instrumento licitatório e contratuais:**

- a) Edital;
- b) Glossário;
- c) Modelos de declarações para a licitação;
- d) Diretrizes de elaboração das propostas;
- e) Minuta de Contrato;
- f) Caderno de Encargos;
- g) Sistema de avaliação de desempenho;
- h) Diretrizes Ambientais;
- i) Estrutura de remuneração da Concessionária;
- j) Matriz de Riscos; e
- k) Demais documentos necessários para implementação do projeto.

#### **11.9. Justificativa para a definição do valor máximo para ressarcimento**

11.1.9. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos é considerado coerente se comparado aos valores estabelecidos em editais para a elaboração de estudos similares, tal como se observa nos seguintes Editais encontrados:

**a) Município de Xanxerê/SC**

Objeto: a obtenção de estudos para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Xanxerê e a partir dele estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme detalhamento previsto no Anexo III – Termo de Referência.

Valor máximo ressarcimento: R\$ 1.000.000,00 (2023)

<https://xanxere.sc.gov.br/licitacao/edital-chamamento-no-0012-2023/>

**b) Município de Chapecó/SC**

Objeto: Apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de modelagem e viabilidade do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, na modalidade de Parceria Público-Privada, para o município de Chapecó/SC.

Valor máximo ressarcimento: R\$ 1.148.000,00 (2022)

<https://web.chapeco.sc.gov.br/documentos/Compras/Chamamentos%20P%20c3%20bablicos/2022/N%20b0%2001-2022%20-%20RES%20c3%20dDUOS/>

**c) Município de Joaçaba/SC**

Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI visando a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, para o município de Joaçaba/SC.

Valor máximo ressarcimento: R\$ 1.000.000,00 (2022)

<https://joacaba.sc.gov.br/licitacao/chamada-publica-01-2022-pmj/>

**d) Município de Maringá/PR**

Objeto: O presente Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme detalhamento previsto no Anexo III – Termo de Referência, deste Edital.

Valor máximo ressarcimento: R\$ 2.500.000,00 (2022)

<https://storage.maringa.pr.gov.br/1/c7a37e1d-8883-47df-9bc2-2df4c1c115c5.pdf>

**e) Município de Campo Mourão/PR**

Objeto: O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 011/2022 visa a obtenção de estudos e projetos de interessados com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou concessão comum, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência.

Valor máximo ressarcimento: R\$ 1.000.000,00 (2022)

<https://campomourao.atende.net/ged/r/5C80C9F7502198E9ED66809ED9A039369A43EB1E>

**f) Município de Vitória da Conquista/BA**

Objeto: O presente PMI tem como objeto a apresentação de levantamentos, investigações, estudos e projetos de modelagem e viabilidade do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e outros projetos associados para o Município de Vitória da Conquista, na modalidade de concessão.

Valor máximo de ressarcimento: R\$ 1.500.000,00 (2022)

<https://dom.pmvc.ba.gov.br/diarios/previsualizar/wjPgpAaQ/16>

- 11.10. Vale lembrar que o eventual ressarcimento se dará exclusivamente às expensas da futura concessionária e, logicamente, apenas na hipótese de publicação do edital de concessão dos serviços objetivados no presente PMI, sem qualquer contrapartida do Consórcio.
- 11.11. Além disso, o valor máximo estabelecido nesta justificativa R\$ 1.000.000,00 também está limitado a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e das despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, a ser apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado como valor máximo para o ressarcimento o menor dentre estes valores cotados.
- 11.12. Assim, pode-se concluir que o valor nominal máximo de ressarcimento estabelecido no Edital de Chamamento Público em questão encontra-se plenamente justificado, em conformidade com o disposto no art. 4, § 5º, inc. I e II do Decreto Federal nº 8.428/15.



#### ANEXO IV – Cronograma Edital

| <b>Atividade</b>                          | <b>Prazo</b>  |
|---|---|
| 07/04/2026                                | Publicação do edital, com início do recebimento das propostas   |
| 08/05/2026                                | Prazo final para as empresas proponentes enviarem o requerimento de autorização para elaborar os estudos (Anexo I), acompanhado dos documentos descritos no item 5 deste edital.  |
| 11/05/2026 até 02/06/2026                 | Avaliação dos documentos descritos no item 5 deste edital, enviados pelas empresas proponentes, pela comissão de licitações.  |
| 2 dias uteis após divulgação da avaliação | Recursos sobre documentos descritos no item 5.  |
| 02/06/2026                                | Emissão, pela comissão de avaliação, do termo de autorização, para os interessados que atenderam às exigências do Edital realizarem os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, nos municípios Brunópolis, Curitiba, Frei Rogério, Lebon Régis, Monte Carlo, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul |
| 01/06/2027                                | Final do prazo para entrega dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, nos municípios de Brunópolis, Curitiba, Frei Rogério, Lebon Régis, Monte Carlo, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul   |
| 02/06/2027 até 02/07/2027                 | Avaliação e julgamento pela Comissão Especial de Avaliação do PMI dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, nos municípios.   |
| 05/07/2027                                | Divulgação provisória, pela Comissão Especial de Avaliação do PMI, da classificação dos estudos, de acordo como os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.  |
| 2 dias uteis após divulgação da avaliação | Recursos sobre avaliação estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, nos municípios.  |
| 15/07/2027                                | Divulgação resultado final da classificação dos estudos, de acordo como os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.  |